

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 23/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº /2023, que "Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)".

I. RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei Legislativo nº 23/2023 institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

O veto é apenas para o parágrafo segundo do artigo 1º, que assim dispõe:

Art. 1º. (Omissis)

§ 2º A pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A razão do veto é que o TDAH não é considerado deficiência, pois não é incapacitante. As pessoas com TDAH são disfuncionais, ou seja, têm mais dificuldade em realizar algumas atividades, mas não são incapazes de realizá-las. Assim, o TDAH não está contemplado no estatuto da Pessoa com Deficiência.

Inclusive o Projeto de Lei Federal 2630/21, do deputado Capitão Fábio Abreu (PL-PI), cria a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Conforme a proposta, a pessoa com TDAH será, se aprovado, considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Conforme site da Câmara Federal, o referido projeto de lei está aguardando parecer do relator na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPC). Veja-se:

Veto mantido em 15-06-23

[Assinatura]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

[Cadastrar para acompanhamento](#) | [Versão anterior da ficha](#) | [Versões para impressão](#) ▼

PL 2630/2021 | Inteiro teor
Projeto de Lei

Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD)

LINK:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=229188>
4

Desta forma, lamentamos o inconveniente e sugerimos que os nobres edis façam a correção devida.

Nestes termos, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, fica VETADO PARCIALMENTE o Projeto de Lei Legislativo nº /2023, que “Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 11 de MAIO de 2023.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito